

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul

EXMO. SR. PRESIDENTE.

CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS
Nº 037/2026
Em 23. de 01 de 2026.

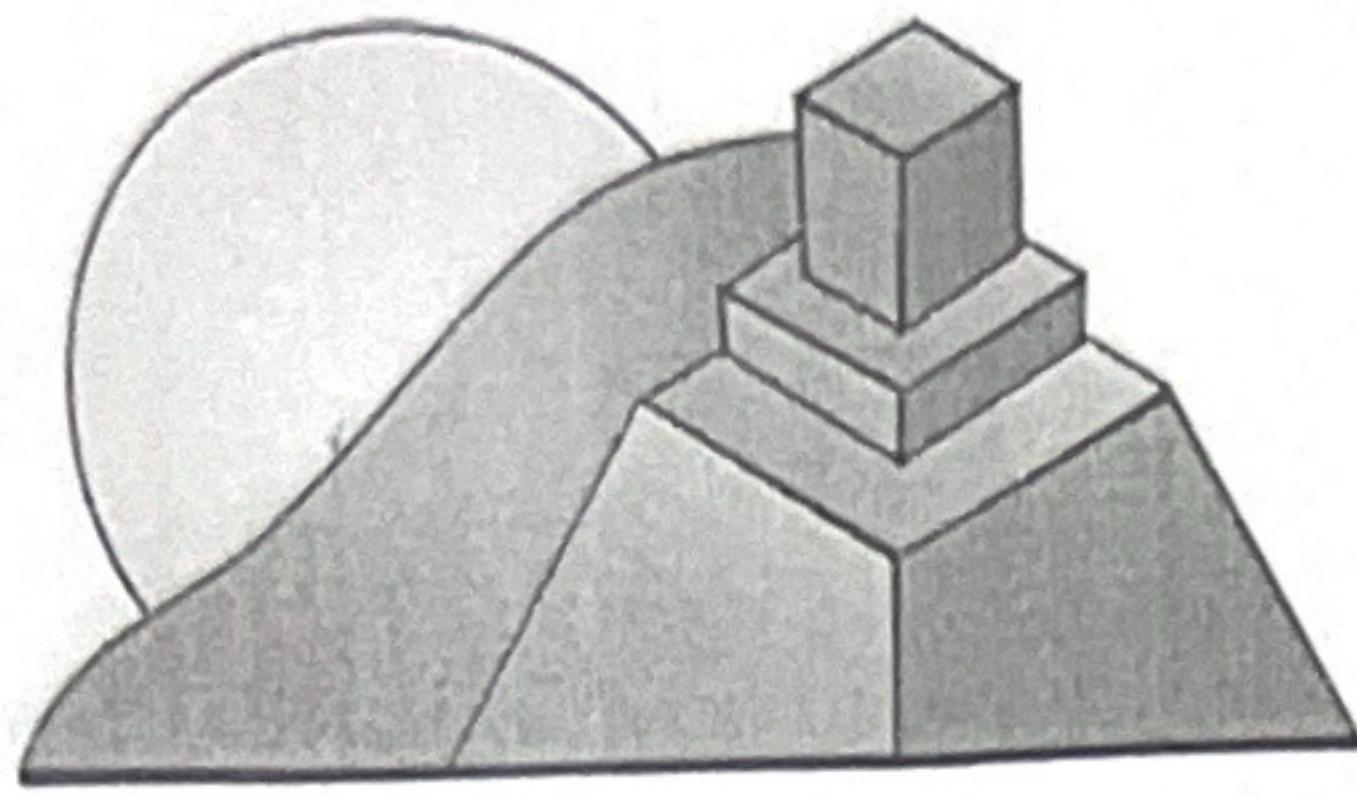
Eduarda
Protocolista

REQUER O ENVIO DE EXPEDIENTE AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI PROPOONDO A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 539/2007.

O Vereador infra-assinado requer à Vossa Excelência o envio de expediente ao Poder Executivo reiterando o pedido formulado em 25 de outubro de 2024, encaminhando Anteprojeto de Lei propondo a alteração da Lei Municipal 539/2007, que Institui o Programa de Incentivo à Produção Leiteira e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES, 23 de janeiro de 2026.

Vereador ANDERSON BARCELOS CORRÊA
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL

Dispõe sobre alterações na Lei nº 539/2007, que institui o Programa de Incentivo à Produção Leiteira e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 539/2007, que institui o Programa de Incentivo à Produção Leiteira, conforme as disposições desta Lei.

Art. 2º O Art. 6º da Lei nº 539/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Caberá ao município o transporte de até 4 (quatro) cargas de cascalho, com veículos próprios ou contratados, para fins de atender à necessidade de melhoria da infraestrutura das estradas de acesso ao tambo do produtor, utilizando recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e outros que venham a ingressar nos cofres municipais.

Parágrafo Único: O município também será responsável pela distribuição e terraplanagem do cascalho, podendo fazer parcerias com as Associações ou de outra forma que julgar conveniente.

Art. 3º O parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 539/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

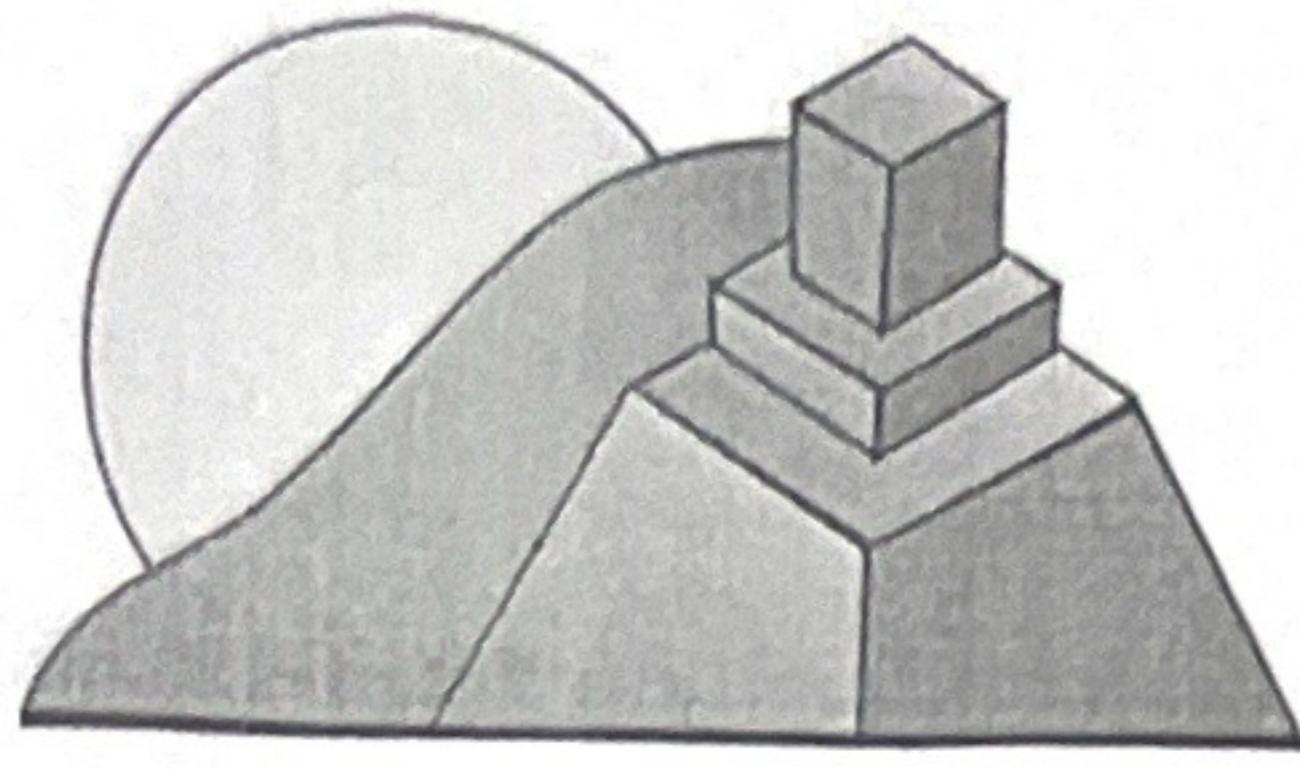
“Art. 7º Na hipótese de contratação de serviços através da motoniveladora do Município, o contratante pagará o equivalente a 50 litros de diesel por hora trabalhada. No entanto, o município custeará os serviços relacionados às primeiras quatro cargas de material transportado”.

Art. 4º Acrescenta-se ao Art. 5º da Lei nº 539/2007 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único: As quatro primeiras cargas de material de cascalho serão custeadas integralmente pelo município, sem ônus ao produtor, utilizando-se dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural ou outras fontes de recursos”.

Art. 5º Fica autorizada a transferência de recursos oriunda de emendas parlamentares para que possa ser utilizado na execução do projeto ou recurso livre se o gestor entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul

Justificativa:

Este anteprojeto visa promover modificações no Programa de Incentivo à Produção Leiteira, instituído pela Lei Municipal nº 539/2007, com o objetivo de oferecer maiores incentivos aos produtores de leite, especialmente no que tange ao transporte de cascalho necessário para a melhoria das estradas de acesso aos tambos leiteiros.

A proposta sugere que o município assuma a responsabilidade pelo transporte de até quatro cargas de material, utilizando recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e de recursos que venham a ingressar no município, diminuindo assim o custo dos produtores e incentivando a produção leiteira local.